



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira  
NºS/N, Centro - Palmas  
deMonte Alto - Bahia

##### Telefone



77 3662-2114

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:30  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº. 71, DE 18 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BOIS PARA A REALIZAÇÃO DA VAQUEJADA, JUNTAMENTE COM A FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 183 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA A REALIZAR SE AOS DIAS 13 A 21 DE MAIO DE 2023.

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023IN-CR-F - YAN ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0401/2023 - EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ: 07.628.070/0001-38
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0403/2023 - EMPRESA: GAUCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA - CNPJ: 16.620.059/0001-12
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0402/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0402/2023 - EMPRESA: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.101.938/0001-61

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023IN-CR-F - YAN ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE INEXIGIBILIDADE 002/2023IN-CR-D - PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2023PMA - CREDENCIAMENTO MÉDICO - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA CASTRO LTDA
- EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE INEXIGIBILIDADE 002/2023IN-CR-E - PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2023PMA - CREDENCIAMENTO MÉDICO - IGOR OLIVEIRA MARQUES MARTINS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**DECRETO Nº. 71, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre alteração de composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo lei nº 663 de 24 de março de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada nomeação de representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dadas pelo Decreto nº. 207, de 28 de dezembro de 2022, na forma seguinte:

I. Representantes do Poder Executivo:

**Titular:** Ana Cristina França Castro

**Suplente:** Joana Batista Pereira do Nascimento

**Titular:** Isaías Maciel dos Santos

III. Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:

**Titular:** Neurivânia Maurício dos Santos Jurema

**Suplente:** Marilene Silva Braga

IV. Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:

**Titular:** Mary Amélia Porto Novaes

**Suplente:** Ceila Célbia Nogueira Pereira

VI. Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:

**Titular:** Maria dos Santos da Silva

**Suplente:** Matheus de Oliveira Nogueira

**Titular:** Wallace Lopes Gomes

**Suplente:** Gersonês Montalvão da Silva

IX. Representantes de organizações da sociedade civil:

**Titular:** Edna Francisca da Silva Castro

**Suplente:** Virginia Maria Vieira Porto

**Titular:** José Luiz Cardoso de Oliveira

**Suplente:** Maria de Lourdes Lima de Souza

X. Representante das escolas quilombolas:

**Suplente:** Sauza Pereira dos Reis

XI. Representante das escolas do campo:

**Titular:** Verônica Flores de Araújo Russel

**Suplente:** Graciene Silva Novaes

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 18 de abril de 2023.

**MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**

Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



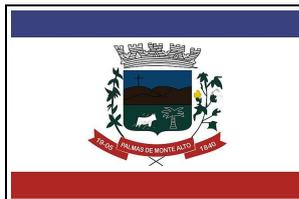
**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47  
www.palmasdemontealto.ba.gov.br – (77) 3662-2113

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** – O Município de Palmas de Monte Alto - BA, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados que às 09h00min do dia 04/05/2023 a 12/05/2023, realizará a CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BOIS PARA A REALIZAÇÃO DA VAQUEJADA, JUNTAMENTE COM A FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 183 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA A REALIZAR SE AOS DIAS 13 A 21 DE MAIO DE 2023. O edital completo poderá ser acessado pelo sítio oficial através do link <http://palmasdemontealto.ba.gov.br/> (opção: Editais de Licitação). Palmas de Monte Alto, Bahia, 19/04/2023. Janaína Pinto Nunes Porto – Agente de Contratação.

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47**  
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000  
Fone: (77) 3662-2113 – [www.palmasdemontealto.ba.gov.br](http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br)  
[cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br](mailto:cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023IN-CR-F**  
**CRENCIAMENTO Nº. 001/2023**

**Objeto:** Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Palmas de Monte Alto/Bahia.

Considerando a Autorização da Contratação Direta do Secretário Municipal de Saúde Marcos Túlio Laranjeira Rocha, **ADJUDICO** ao licitante credenciado, a respectiva especialidade, conforme indicado no quadro de Resultado da Adjudicação. Palmas de Monte Alto – BA, 19 de abril de 2023.

YAN COSTA ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 45.345.389/0001-45				
DESCRIÇÃO	QDE	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
Atendimento Médico Prescritor	10	Plantão 06HS/ Dia	500,00	5.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>

**Diene de Jesus Alves**  
 Agente de Contratação Direta  
 Portaria n 010/2022

Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000  
 Fone: (77) 3662-2113 – [www.palmasdemontealto.ba.gov.br](http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br)  
[cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br](mailto:cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br)



	<b>MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO</b> Praça da Bandeira, n.º 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	---

**PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2023PE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0401/2023PE**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n.º. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 117.756.885-34, e RG n.º. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n.º N.º 004/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 28/03/2023, processo administrativo n.º 029/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL, UNIFORMES, CAPAS E COLCHÕES PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA., especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º. 004/2023PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA</b>
<b>CNPJ: 07.628.070/0001-38</b>
<b>ENDEREÇO: AVENIDA BIAS FORTES, N.º 405, VILA DE LOURDES – CURVELO / MINAS GERAIS, CEP: 35796-489</b>
<b>REPRESENTANTE: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, CPF: 083.721.346-00</b>
<b>E-MAIL: orthovidacvo@gmail.com TEL.: (38) 3721-6983 / (38) 9 9809-7173</b>

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE	MARCA	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LENÇÓIS 100% ALGODÃO, 2,50X 1,70M BRANCO 200 FIOS, COM 02 ESTAMPAS DA LOGOMARCA DA PREFEITURA GESTÃO (2021-2024).	UND	500	ORTHOVIDA/CONFORT	48,92	R\$ 24.460,00
2	LENÇÓIS 100% AIGODÃO 2,50X 1,70M COR: AZUL TURQUESA, VERDE CLARO, AMARELO OU CREME 200 FIOS, COM 02 ESTAMPAS DA LOGOMARCA DA PREFEITURA GESTÃO (2021-2024).	UND	200	ORTHOVIDA/CONFORT	48,92	R\$ 9.784,00
6	TOALHA PADRÃO 100% ALGODÃO BRANCA (1,50X0, 90M) 200 FIOS, COM 02 ESTAMPAS DA LOGOMARCA DA PREFEITURA GESTÃO (2021-2024).	UND	100	ORTHOVIDA/CONFORT	22,09	R\$ 2.209,00
7	TOALHA PADRÃO 100% ALGODÃO VERDE CLARO (1,50X0, 90M) 200 FIOS, COM 02 ESTAMPAS DA LOGOMARCA DA PREFEITURA GESTÃO (2021-2024).	UND	100	ORTHOVIDA/CONFORT	21,04	R\$ 2.104,00
8	PORTA TRAVESSEIRO, 100% ALGODÃO 0,70 X 0,50M COR AZUL TURQUESA, 200 FIOS, COM 01 ESTAMPA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA GESTÃO (2021-2024).	UND	100	ORTHOVIDA/CONFORT	16,62	R\$ 1.662,00
<b>VALOR TOTAL: QUARENTA MIL,DUZENTOS E DEZENOVE REAIS</b>						<b>40.219,00</b>





### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

### 4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável:	Carlos André Silva Magalhães
Unidade vinculada:	HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRAS
Cargo/Função:	ENFERMEIRO
Matrícula N.º:	4631
Telefone para contato:	(77) 9-9943-3031
E-mail:	enf.carlos@hotmail.com

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 004/2023PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



	<p><b>MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO</b> Praça da Bandeira, n.º 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47</p>
---	---

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 18 de abril de 2023.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO  
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
PREFEITO  
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente  
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA  
Data: 19/04/2023 09:29:24-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA  
CNPJ: 07.628.070/0001-38  
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA  
CPF: 083.721.346-00  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



	<b>MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO</b> Praça da Bandeira, n.º 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	---

**PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2023PE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0403/2023PE**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 117.756.885-34, e RG n.º 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n.º N.º 004/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 28/03/2023, processo administrativo n.º 029/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL, UNIFORMES, CAPAS E COLCHÕES PARA OS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA., especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º 004/2023PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA</b>
<b>CNPJ: 16.620.059/0001-12</b>
<b>ENDEREÇO: RUA ANTONIO BIEHLER, N.º 12, PORTÃO VELHO, PORTÃO – RIO GRANDE DO SUL, CEP: 93.180-000</b>
<b>REPRESENTANTE: BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN, CPF: 020.443.390-80</b>
<b>E-MAIL: licitação@gauchacolchoes.com.br TEL.: (51) 9 9723-0029</b>

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESPUMA PARA COLCHÃO DENSIDADE D28, DIMENSÕES: 188X88X12 CM. PARA CAMA HOSPITALAR SOLTEIRO ADULTO, SEM CAPA.	UND	30	ECOESPUMA/ESPUMA D28	227,50	R\$ 6.825,00
2	ESPUMA PARA COLCHÃO DENSIDADE D28, DIMENSÕES: 188X78X12 CM. PARA CAMA HOSPITALAR SOLTEIRO ADULTO, SEM CAPA.	UND	30	ECOESPUMA/ESPUMA D28	220,30	R\$ 6.609,00
3	CAPA PARA ESPUMA D28, DIMENSÕES 188X78X12 CM, CONFECCIONADA EM COURVIM AUTOMOTIVO NA COR PRETA OU GRAFITE, COM ZIPER MPERMEÁVEL E ILHÓS NAS LATERAIS; LAVÁVEL E ANTIALÉRGICO; CARACTERÍSTICA: PERMITE DAR BANHO NO PACIENTE NA CAMA, FÁCIL DE LIMPAR.	UND	30	ECOESPUMA/CAPA	40,50	R\$ 1.215,00
4	CAPA PARA ESPUMA D28, DIMENSÕES 188X88X12 CM, CONFECCIONADA EM COURVIM AUTOMOTIVO NA COR PRETA OU GRAFITE, COM ZIPER MPERMEÁVEL E ILHÓS NAS LATERAIS; LAVÁVEL E ANTIALÉRGICO; CARACTERÍSTICA: PERMITE DAR BANHO NO PACIENTE NA CAMA, FÁCIL DE LIMPAR.	UND	30	ECOESPUMA/CAPA	45,03	R\$ 1.350,90
<b>VALOR TOTAL: QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS</b>						<b>R\$ 15.999,90</b>





### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

### 4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Carlos André Silva Magalhães  
Unidade vinculada: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRAS  
Cargo/Função: ENFERMEIRO  
Matrícula N.º: 4631  
Telefone para contato: (77) 9-9943-3031  
E-mail: enf.carlos@hotmail.com

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n° 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 004/2023PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



	<p><b>MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO</b> Praça da Bandeira, nº 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47</p>
---	--

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 18 de abril de 2023.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO  
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
PREFEITO  
CONTRATANTE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA  
CNPJ: 07.628.070/0001-38  
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA  
CPF: 083.721.346-00  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº 932844275-20

CPF nº 03096618507

GAUCHA COMERCIO  
DE COLCHOES  
LTDA:1662005900011  
2

Assinado de forma digital por  
GAUCHA COMERCIO DE  
COLCHOES  
LTDA:16620059000112  
Dados: 2023.04.18 17:24:45  
-03'00'





	<b>MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO</b> Praça da Bandeira, n.º 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	---

05	CONJUNTO FEMININO ADULTO (ROBE) COR AZUL ROSA, 200 FIOS (M, G, GG E EXG), COM 01 ESTAMPA POR PEÇA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA GESTÃO (2021-2024).	Unid.	VALENTINO	100	36,80	3.680,00
----	---	-------	-----------	-----	-------	----------

**Valor Total: R\$ 16.535,00 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

### 4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

**Servidor Responsável:** Carlos André Silva Magalhães  
**Unidade vinculada:** HOSPITAL MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRAS  
**Cargo/Função:** ENFERMEIRO  
**Matrícula N.º:** 4631  
**Telefone para contato:** (77) 9-9943-3031  
**E-mail:** enf.carlos@hotmail.com

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**RAUL VALENTINO**  
RIGO:28430514953  
Assinado de forma digital por  
RAUL VALENTINO  
RIGO:28430514953  
Dados: 2023.04.18 09:54:11 -03'00'





7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 004/2023PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Página 3 de 4

**RAUL VALENTINO**  
RIGO:28430514953

Assinado de forma digital por  
RAUL VALENTINO  
RIGO:28430514953  
Dados: 2023.04.18 09:54:23 -03'00'





9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 18 de abril de 2023.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO  
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
PREFEITO

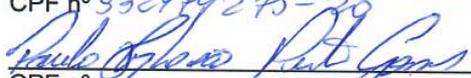
CONTRATANTE  
RAUL VALENTINO  
RIGO:28430514953

Assinado de forma digital por RAUL  
VALENTINO RIGO:28430514953  
Dados: 2023.04.18 09:54:38 -03'00'

VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 47.101.938/0001-61  
RAUL VALENTINO RIGO  
CPF: 284.305.149-53  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF nº 332479275-20

  
CPF nº 03096616504



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**PROCESSO**

N.º 006/2023

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023IN-CR-F****- ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021 -**

O Sr. MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA, Autoridade Competente do **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, acata o resultado da contratação direta, processada nos autos em epígrafe, cujo objeto é CREDENCIAMENTO MÉDICO, REFERENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023CR - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023IN-CR-F, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023; considerando tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, conforme termo de verificação, datado em 18 de abril de 2023, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA** e **ADJUDICAR** o objeto à empresa **YAN COSTA ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ n.º 45.345.389/0001-45, no valor global de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da **INEXIGIBILIDADE n.º 002/2023IN-CR-F**.

Palmas de Monte Alto-BA, 19 de abril de 2023.

**MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47**  
Praça da Bandeira, n.º. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000  
Fone: (77) 3662-2113 – [www.palmasdemontealto.ba.gov.br](http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**PROCESSO**  
N.º 006/2023

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023IN-CR-D**

**N.º DO CONTRATO:** 002/2023IN-CR-D

**MODALIDADE/N.º:** INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023IN-CR-D

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Palmas de Monte Alto/Bahia.

**VALOR:** 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), global.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da assinatura até 31/12/2023

**FORNECEDOR:** CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA CASTRO LTDA  
CNPJ: 42.934.450/0001-00

<b>DOTAÇÃO:</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	10.301.032.2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.032.2260 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.032.2289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - PRIMÁRIA 10.302.032.2289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - SECUNDÁRIA
	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39.00.00.0 - OUTROS SERVIÇOS TERCIÁRIOS - PESSOA JURÍDICA

**ASSINAM P CONTRATANTE:** MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA

**ASSINAM P/ CONTRATADA:** ÍTALO FRANCO DE CASTRO CARDOSO

**DATA:** 19/04/2023.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_  
MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47**  
Praça da Bandeira, n.º. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000  
Fone: (77) 3662-2113 – [www.palmasdemontealto.ba.gov.br](http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**PROCESSO**  
N.º 006/2023

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023IN-CR-E**

**N.º DO CONTRATO:** 002/2023IN-CR-E

**MODALIDADE/N.º:** INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023IN-CR-E

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Palmas de Monte Alto/Bahia

**VALOR:** 408.600,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos reais), global.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da assinatura até 31/12/2023

**FORNECEDOR:** IGOR OLIVEIRA MARQUES MARTINS  
CNPJ: 48.764.648/0001-60

**DOTAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.032.2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.032.2260 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.032.2289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - PRIMÁRIA 10.302.032.2289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - SECUNDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.0 - OUTROS SERVs TERC - PESSOA JURIDICA

**ASSINAM P CONTRATANTE:** MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA

**ASSINAM P/ CONTRATADA:** IGOR OLIVEIRA MARQUES MARTINS

**DATA:** 19/04/2023.

**ASSINTURA:**

MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47**  
Praça da Bandeira, n.º. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000  
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/04E8-D840-F8F2-0584-54D6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 04E8-D840-F8F2-0584-54D6



### Hash do Documento

c5d551cde3aa2a52460f904a322017bf50f378f52bd2d0b544102fb2ee5aa0ee

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/04/2023 16:40 UTC-03:00